

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais
Praça Padre João Lourenço Leite, 53
Fone: (35)-3854-1319
Ilicinea - MG

LEI Nº 2044 DE 01 de FEVEREIRO DE 2016.

"Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais, aos proventos dos aposentados do município".

O povo do Município de Ilicinea MG, por seus representantes na Câmara Municipal Decreta e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:


Art.1º - Fica concedido o reajuste de 11,27 (onze vírgula vinte e sete por cento) de todos os servidores públicos municipais do poder executivo municipal, a título de revisão geral anual, conforme lei municipal 1790 de 10/12/2010 e disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, independentemente da natureza do vínculo de trabalho.

Parágrafo único. A revisão geral anual estabelecida por esta lei corresponde ao período de janeiro a dezembro de 2015.

Art.2º As despesas decorrentes desta lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Ilicinea, 01 DE FEVEREIRO de 2016.


ALUÍSIO BORGES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

**PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS**

Em: 01/02/2016





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Lei nº 2045 de 01 de fevereiro de 2016.

“ Reajusta o piso salarial dos Profissionais do magistério vinculados a Prefeitura Municipal de Ilicínea, tendo em vista a Lei Nacional do Piso Salarial e da outras providências”

O povo de Ilicínea, por seus representantes aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

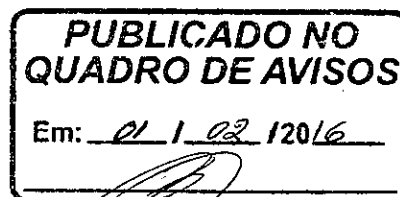
Art. 1º Fica reajustado no percentual de 0,077% o piso salarial dos profissionais do magistério do município de Ilicínea, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O anexo IV da Lei Complementar n. 1854, de primeiro de janeiro de 2016 passa a vigorar com a redação constante do anexo a esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura municipal de Ilicínea, 01 de fevereiro de 2016.


ALUÍSIO BORGES DE SOUZA
Prefeito Municipal.



GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
CARGO	5A	6X	9X	12X	15X	18X	21X	24X	27X	30X	33X
PROFESSOR	1.281,38	1.319,83	1.359,42	1.400,21	1.442,21	1.485,47	1.530,04	1.575,94	1.623,22	1.671,92	1.722,07
	1	1.307,55	1.346,77	1.387,18	1.428,79	1.471,65	1.515,81	1.561,28	1.608,12	1.656,36	1.706,06
	2	1.372,93	1.414,12	1.456,53	1.500,23	1.545,44	1.591,60	1.639,34	1.688,52	1.739,18	1.791,36
	3	1.441,57	1.484,82	1.529,36	1.575,25	1.622,50	1.671,17	1.721,31	1.772,95	1.826,14	1.880,92
PEB I	4	1.513,65	1.559,06	1.605,83	1.654,01	1.703,53	1.754,73	1.807,38	1.861,60	1.917,44	1.974,97
	1	1.390,11	1.431,81	1.474,77	1.519,01	1.564,58	1.611,52	1.659,87	1.709,65	1.760,95	1.813,77
	2	1.459,62	1.503,40	1.548,50	1.594,96	1.642,81	1.692,09	1.742,86	1.795,14	1.848,99	1.904,47
	3	1.532,60	1.578,58	1.625,93	1.674,71	1.724,96	1.776,70	1.830,00	1.884,90	1.941,44	1.999,69
ESP. SUPE	4	1.609,22	1.657,51	1.707,23	1.758,44	1.811,20	1.865,53	1.921,50	1.979,15	2.038,52	2.099,68
											2.162,66

**PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS**
Em: 01/1/2016